

PROCESSO Nº : 5.070-9/2010
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
ASSUNTO : DENÚNCIA

DESPACHO

Considerando o Parecer Ministerial nº 4.344/2011, que manifestou pela procedência da denúncia, com a consequente rescisão do Contrato de Concessão Plena de Serviço de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário entre SANEMAT e a Prefeitura Municipal de Alto Garças, observo que a empresa concessionária não foi citada para se manifestar acerca dos termos desta denúncia.

Nesse sentido, em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa, converto o julgamento em diligência e determino a notificação da SANEMAT, na figura de seu representante legal, Sr. Serafim Carvalho Melo, para que se manifeste nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, enviem-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 2ª Relatoria, para análise técnica.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 28 de novembro de 2011.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator